



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Rua Coronel Domingues de Castro 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-2426
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a definição de requisitos mínimos para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “DJ” PARA O DANCE NIGH A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026, AS 20H NA PRAÇA SÃO PEDRO, DISTRITO DE CATUÇABA- SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de profissional especializado na prestação de serviços de Disc Jockey (DJ) para realização do evento “Dance Night”, atividade integrante da programação comemorativa do Aniversário do Distrito de Catuçaba, promovida pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa.

2.2. A comemoração do Aniversário do Distrito de Catuçaba constitui importante momento de valorização da comunidade local, de sua história, identidade, tradições e sentimento de pertencimento. A realização de uma programação cultural diversificada busca proporcionar aos moradores e visitantes momentos de lazer, convivência e integração social, além de contribuir para a valorização e dinamização cultural do Distrito.

2.3. Nesse contexto, a realização do Dance Night tem como objetivo ampliar e diversificar as atrações que compõem a programação comemorativa, oferecendo ao público uma atividade musical voltada à música eletrônica, dance music, flashback, remixes e outros estilos musicais destinados ao entretenimento, buscando alcançar diferentes públicos e faixas etárias.

2.4. A inclusão do Dance Night na programação do Aniversário do Distrito de Catuçaba contribui para a diversificação das atividades oferecidas durante as festividades, permitindo que a programação contemple diferentes manifestações musicais e culturais e proporcionando maior participação da população, especialmente do público jovem, sem prejuízo das demais atrações tradicionais previstas para a comemoração.

2.5. A contratação de profissional DJ especializado mostra-se necessária para a adequada execução da atividade, considerando que a apresentação exige conhecimentos técnicos específicos relacionados à seleção musical, mixagem ao vivo, organização e sequência de repertório, operação dos equipamentos utilizados na apresentação, sincronização musical, controle do ritmo da atividade e interação com o público presente.

2.6. A qualidade técnica do profissional contratado possui influência direta na execução do evento, uma vez que cabe ao DJ conduzir musicalmente a programação durante o período estabelecido, adequando o repertório ao perfil do público e à proposta da atividade, garantindo continuidade, dinamismo e qualidade à apresentação.

2.7. Importante destacar que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional destinado especificamente ao desempenho das atividades artísticas e técnicas inerentes à função de DJ, tornando necessária a contratação de prestador de serviço especializado para atendimento da demanda relacionada à programação comemorativa.

2.8. A realização do Dance Night também contribui para incentivar a ocupação organizada dos espaços destinados às festividades, proporcionando atividade gratuita de lazer e entretenimento à comunidade. A promoção de eventos culturais acessíveis à população favorece a convivência comunitária, a integração entre moradores e visitantes e o fortalecimento dos vínculos sociais existentes no Distrito de Catuçaba.

2.9. Sob o aspecto cultural, a iniciativa encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de democratização do acesso à cultura e ao lazer, possibilitando que moradores do Distrito tenham acesso gratuito a atividades culturais e de entretenimento promovidas pelo Poder Público, contribuindo para a descentralização das ações culturais e para a ampliação da oferta de programação para além da região central do Município.

2.10. A descentralização das ações culturais constitui aspecto especialmente relevante, considerando a importância de assegurar que os Distritos e comunidades mais afastadas da sede municipal também sejam contemplados pelas políticas públicas de cultura, turismo e lazer. Dessa maneira, a programação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Rua Coronel Domingues de Castro 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-2426
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



comemorativa do Aniversário do Distrito de Catuçaba fortalece a presença do Poder Público no território e amplia o acesso da população local às atividades culturais.

2.11. Sob o aspecto turístico, a programação também possui relevante interesse público, uma vez que as comemorações realizadas no Distrito podem contribuir para estimular a visitação, divulgar Catuçaba e seus atrativos, valorizar a cultura local e fortalecer o calendário de eventos de São Luiz do Paraitinga. A realização de atividades culturais diversificadas amplia as possibilidades de entretenimento oferecidas aos visitantes e contribui para a promoção turística do Distrito.

2.12. A realização da programação comemorativa também possui potencial para gerar reflexos positivos na economia local, especialmente nos segmentos de alimentação, comércio e prestação de serviços, considerando a circulação de moradores e visitantes durante as festividades. Dessa forma, o evento contribui não apenas para o lazer e a cultura, mas também para a movimentação econômica da comunidade.

2.13. A diversidade das atrações programadas para o Aniversário do Distrito de Catuçaba permite contemplar diferentes perfis de público, fortalecendo o caráter democrático da programação. A inclusão do Dance Night amplia as alternativas de entretenimento e favorece a participação de jovens, adultos, famílias, moradores e visitantes nas atividades promovidas pelo Município.

2.14. Outro aspecto relevante consiste no incentivo à economia criativa e à cadeia produtiva cultural. A contratação de profissional especializado para realização da apresentação contribui para a valorização dos trabalhadores do segmento artístico e de entretenimento e para o fortalecimento das atividades econômicas relacionadas à produção e realização de eventos culturais.

2.15. Sob a ótica administrativa, a contratação deverá observar os princípios aplicáveis à Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à motivação da contratação, à eficiência, à economicidade e à busca pela adequada satisfação da necessidade pública identificada.

2.16. Ressalta-se que a contratação não constitui atividade isolada, mas integra um conjunto de ações planejadas para a programação comemorativa do Aniversário do Distrito de Catuçaba, cuja finalidade é oferecer atividades culturais e de lazer à comunidade, valorizar o Distrito e proporcionar uma programação diversificada e acessível ao público.

2.17. A realização da atividade também reforça o compromisso da Administração Municipal com a valorização de Catuçaba, reconhecendo a importância histórica, cultural, social e turística do Distrito para o Município de São Luiz do Paraitinga e promovendo ações capazes de fortalecer o sentimento de pertencimento de seus moradores.

2.18. Por fim, verifica-se que a contratação do serviço de DJ atende ao interesse público, constituindo medida necessária para garantir a adequada execução do Dance Night, integrante da programação comemorativa do Aniversário do Distrito de Catuçaba, proporcionando qualidade técnica à atividade, diversificação da programação e ampliação das opções gratuitas de cultura, lazer e entretenimento disponibilizadas à população.

2.19. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação, considerando que a realização do Dance Night contribuirá para o fortalecimento da programação comemorativa, para a valorização do Distrito de Catuçaba, para a democratização do acesso às atividades culturais e para o desenvolvimento das políticas públicas municipais de cultura, turismo, lazer e economia criativa, justificando-se, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta para realização do evento, é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “DJ” PARA O DANCE NIGTH A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026, AS 20H NA PRAÇA SÃO PEDRO, DISTRITO DE CATUÇABA- SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada será responsável pela Prestação do Serviço, e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Rua Coronel Domingues de Castro 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-2426
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.1.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a

saná-las imediatamente.

4.1.2 A empresa contratada será responsável - durante todo o serviço - pela manutenção e pela substituição de materiais e equipamentos utilizados, ficando sob sua responsabilidade.

4.1.3 O evento será realizado **do dia 29 de novembro de 2026**

4.1.4 O evento se realizado no local: **Praça São Pedro, no distrito de Catuçaba- São Luiz do Paraitinga – SP.**

4.1.5 **O evento deverá ser aberto ao público.**

4.1.10 A fim de selecionar empresa idônea para apresentação, a mesma deverá comprovar por meio documental que atendem o que fora solicitado pelo Município, por meio dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

4.1.10. A empresa contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- d) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- e) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

4.2. A contratada será integralmente responsável pelo custeio, organização e logística de transporte e hospedagem de todos os integrantes da atração musical, equipe técnica, músicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá no dia do evento, a partir da ordem de serviço, posterior a data da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria requisitante, representada pelo gestor do contrato contatará a empresa, através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos. É de responsabilidade do fornecedor controlar os serviços realizados com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado.

5.3. A contratada deverá ajustar previamente, de forma direta, os horários de passagem de som, e demais necessidades operacionais junto à responsável técnico pelo som ou local de realização do evento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Rua Coronel Domingues de Castro 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-2426
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



5.3.1. Nos casos em que o evento for realizado no Coreto Elpidio dos Santos, a contratada deverá, obrigatoriamente, adequar os horários de montagem, instalação, fixação de elementos cenográficos e demais atividades operacionais, de modo que não coincidam ou interfiram nos horários de realização de celebrações e demais eventos religiosos ocorridos na Igreja Matriz,

devendo, para tanto, alinhar previamente tais horários com a organização do evento e, se necessário, com os responsáveis pelas atividades religiosas, garantindo o respeito às tradições locais e a harmonia entre as programações.

5.3.2. A contratada será responsável pela adequada instalação, conservação e retirada de todos os elementos e estruturas de ambientação utilizados durante o evento, devendo zelar pela integridade dos espaços públicos e responder por eventuais danos causados ao patrimônio, mobiliários, equipamentos ou estruturas disponibilizadas pela contratante.

5.4. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços atendendo as especificações constantes no termo de referência.

5.4.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

5.4.3 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item, serviços solicitados;
- d) o horário de início do show;
- e) o local onde o serviço será prestado;
- f) a data da expedição da Ordem de Serviço;

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita - se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Rua Coronel Domingues de Castro 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-2426
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



6.7. A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

7.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.3. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A Contratação será de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, art. 75, II, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

8.2. Foram realizadas pesquisas de preços no mercado para a contratação de banda de apoio destinada ao cortejo musical, sendo encaminhadas solicitações de orçamento a três potenciais prestadores do serviço. Essa etapa teve como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, assegurando economicidade, transparência e a adequada relação custo-benefício, em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

8.3. Dentre as 3 a empresa que apresentou melhor proposta foi a empresa **Luís Augusto da Silva – CNPJ: 11.875.437/0001-95**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

9.2. Compreende - se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente

9.3. Para determinar o valor para contratação de empresa, foram adotadas as seguintes etapas:

a) pesquisa de preços realizada no mercado para a contratação de DJs, sendo solicitados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Rua Coronel Domingues de Castro 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-2426
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



orçamentos a três possíveis prestadores desse serviço, de modo a garantir a economicidade e a observância ao interesse público (orçamentos em anexo).

9.4. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 29 de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga e o art. 23, da Lei federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pelo setor financeiro.

São Luiz do Paraitinga, 01 de outubro de 2026.

ODAIR JOSE
CORREA:38709674
802

Assinado de forma digital por
ODAIR JOSE
CORREA:38709674802
Dados: 2026.10.01 08:36:59
-03'00'

Odair Jose Corrêa

Diretor de Departamento de Turismo,
Cultura e Economia Criativa